

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU Ata da 257<sup>a</sup> (Ducentésima Quinquagésima Sétima) Reunião Ordinária Dia 19 de julho de 2019

Às 09:00h (nove) horas do dia 19 de julho de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, sob a presidência do Dr. João Batista Meira Braga. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a reunião. Fazendo a leitura da pauta. 1 - Aprovação/Assinatura da Ata la 255ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2019. 2 - Análise do pedido de vista do Processo digital nº 8067129318 – Projeto inicial para construção de um conjunto habitacional multifamiliar no lote- B, situado na Av. da Recuperação, no bairro da Guabiraba. Pedido de vista, conselheiro Dr. Rafael Figueiredo Bezerra, Procurador Geral do Município. 3 - Análise do Processo nº 07.06903.3.15 – Projeto de reforma com acréscimo de área, para uso misto (habitação + salas comerciais), do imóvel nº 2549 da Avenida 17 de Agosto, no bairro do Monteiro. Conselheiro relator, engenheiro Dr. José Antônio de Lucas Simon, representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH. 4 - Informes/Outros. Estiveram presentes os conselheiros: Dr. João Batista Meira Braga, Presidente, Dra. Taciana Maria Sotto-Mayor, suplente do Presidente, Dra. Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana), Gerente de Processos Urbanísticos - SEMOC (titular), Dr. Silvio Lins de Albuquerque, Procurador da Procuradoria Geral do Município - PGM (titular), Dr. Carlos de Oliveira Ribeiro Filho, Secretário-executivo de Controle Ambiental - Sec. de Meio Ambiente s Sustentabilidade (suplente), Dr. Marcelo Olímpio dos Santos, representante do Instituto da Cidade Pelópidas Silveira- ICPS/SEPLAN (titular), Dra. Luciana Maria Félix de Queiroz Rio, Gerente de Assessoria Jurídica- Secretaria de Saneamento (titular), Dra. Norah Helena dos Santos Neves, Diretora de Habitação - Autarquia de Urbanização do Recife – URB (titular), Dra. Ana Cristina Assis de Oliveira, Analista em Gestão Funcional - Agência CONDEPE/FIDEM (titular), Dra. Renata Duarte Borba, Superintendente do IPHAN (titular), Dr. Antônio Benévolo Carrilho, representante do SINDUSCON/PE (titular), Dr. Celso Ricardo Ribeiro dos Anjos, representante da ACP (titular), Dr. Gleyson Vitorino de Farias, representante da FEMICRO/PE (suplente), Dr. José Antônio de Lucas Simon, representante da ABIH/PE (suplente), Dra. Ana Maria Moreira Maciel, representante do CAU/PE (suplente), Dr. André Lima de Morais, representante do CORECON/PE (suplente), Dra.

CE) A

X



Karla Roberta Maciel Valença, representante da OAB-PE (suplente), Dr. Marcos Germano dos Santos Silva, representante do SAEPE (titular), Dr. Sérgio Xavier dos Santos, representante do Clube de Engenharia de Pernambuco (titular), Sra. Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ (titular) e o Sr. José Cleto Machado de Oliveira, representante do MNLM/PE (titular). A seguir, Dr. João Braga deu posse aos conselheiros: Dr. Marcelo Olímpio dos Santos, como membro titular, em substituição ao Dr. João Domingos Petribú da Costa Azevedo, Presidente do Instituto da Cidade do Recife Engo Pelópidas Silveira, nesta reunião e ao Dr. Silvio Lins de Albuquerque, como membro titular, representante da Procuradoria Geral do Município, em substituição ao Dr. Rafael Figueiredo Bezerra, nesta reunião. Em seguida, passou para o item 1 da pauta -Aprovação/Assinatura da Ata da 256ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2019. Ata aprovada. Continuando, Dr. João Braga passou para o 2º item da pauta - Análise do pedido de vista do Processo digital nº 8067129318 - Projeto inicial para construção de um conjunto habitacional multifamiliar no lote- B, situado na Av. da Recuperação, no bairro da Guabiraba, passando a palavra ao conselheiro Silvio Lins de Albuquerque, Procurador da PGM, para uma explanação do Pedido de Vista. "Na última reunião, o Procurador Geral do Município, Dr. Rafael Figueiredo Bezerra, manifestou o voto de vista e no final de seu parecer colocou a exigência de equipamentos comunitários. Na realidade, foram três exigências apontadas para a viabilização do empreendimento. A 1ª exigência - Sistema Viário: Conforme se verifica da localização do terreno, a questão da permeabilidade viária não parece comprometida, justamente em face de sua característica peculiar, uma vez que não apresenta ocupação urbana na sua parte posterior que Justifique a previsão de um viário mais robusto. Essa questão não passou despercebida do processo de licenciamento, de modo que tanto o ICPS (na OPEI) quanto a DILURB abordaram especificamente o presente tópico, fazendo uma série de exigências que devem ser cumpridas pelo empreendedor e, observadas estas, o sistema viário apresentado foi considerado adequado, havendo, ainda, manifestação favorável da CTTU. A 2ª – Área Verde: Por outro lado, a área verde que será mantida no terreno, conforme esclarecido no Parecer da DILURB, possui dimensão muito superior ao percentual exigido pela legislação, não parecendo haver qualquer prejuízo para a cidade nesse particular. Ressalte-se que o empreendimento deve cumprir todas as exigência para o licenciamento ambiental, independentemente dessa análise urbanística, não havendo, até o momento, qualquer oposição à sua instalação por parte dos órgãos ambientais municipais competentes. E a 3ª exigência - Equipamentos comunitários: Apenas em relação aos

b Q 2



equipamentos comunitários é que não nos parece haver oferta suficiente que justifique a sua dispensa por parte do Município. Nesse sentido, destacamos o seguinte trecho da OPEI: "Próximo ao empreendimento também encontramos duas áreas de assentamento habitacional consolidado, de população de baixa renda, carente de infra estrutura básica e equipamentos públicos, caracterizada por edificações de até dois pavimentos, de ocupação irregular, predominantemente residencial, sendo observados a utilização também do uso misto com o comércio no térreo e a habitação no pavimento superior". "O empreendimento está localizado em uma área remota com atendimento precário de transporte coletivo, na Avenida da Recuperação — BR-101, onde se apresentam boas condições de 4 circulação viária no pico manhã e condições moderadas no pico tarde. Trata-se de uma área desconectada do tecido urbano e carente de serviços básicos e de abastecimento à população". Quanto às exigências do sistema viário e de área verde, o Dr. Rafael entende que não haveria nada a acrescentar, pois já estariam atendidas no próprio planejamento do empreendimento. Mas o que concerne os equipamentos comunitários, ele pondera e propõe como medida mitigadora, com fundamento no artigo 62 da Lei Municipal nº16.176/96 c/c artigo 89, XIII, § do Plano Diretor atualmente em vigor, revisto pela Lei Municipal nº 17.511/2008, a oferta pelo empreendedor de 5% (cinco por cento) de sua área edificável para a implantação de equipamentos comunitários que minimizem a carência de tais comodidades na área do empreendimento. Diante da marcha processual, em razão de segurança jurídica, proponho ao colegiado que defina a mitigação". Neste momento Dr. João Braga comunicou que como os responsáveis da TENDA ainda não se encontravam presentes, para ganhar tempo, passaria para o próximo item da pauta: 3 -Análise do Processo nº 07.06903.3.15 – Projeto de reforma com acréscimo de área, para uso misto (habitação + salas comerciais), do imóvel nº 2549 da Avenida 17 de Agosto, no bairro do Monteiro. Conselheiro relator, engenheiro Dr. José Antônio de Lucas Simon, representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH, convidando o arquiteto Paulo Roberto de Barros e Silva para fazer a apresentação do Memorial Justificativo de Impacto de Vizinhança do empreendimento. "Bom dia a todos. Apresentaremos um empreendimento de uso misto a ser construído no imóvel nº 2549, localizado na Avenida 17 de Agosto, no bairro do Monteiro. O projeto tem uma característica que difere do que se faz hoje em relação às áreas onde existem edificações que merecem à nossa preservação. É importante percebermos a alternativa de solução de preservar usando-o para a cidade. Essa é a essência desse projeto. O casarão protegido tem o estilo clássico. O imóvel encontra-se classificado, segundo zoneamento do Plano Diretor (Lei nº 17.511/08) e Lei da Area

yo le

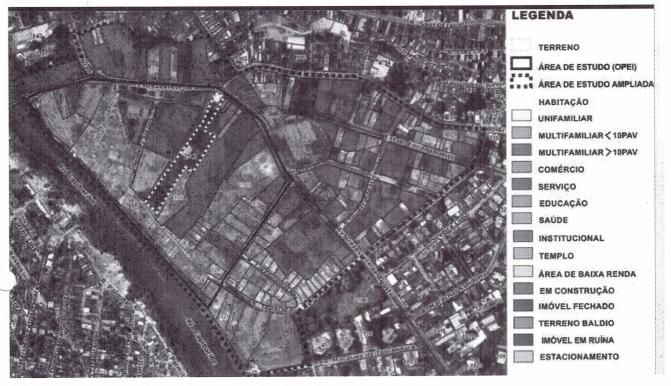


de Reestruturação Urbana - ARU (Lei nº 16.719/2001), como Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural (ZEPH) - Monteiro. CONDICIONANTES: A) Análise especial para cada caso a critério do órgão competente, objetivando a restauração, manutenção do imóvel e/ou sua compatibilização com a feição do conjunto integrante do sítio, sendo permitida a demolição dos imóveis cujas características não condizem com o sítio, ficando o Parecer Final a critério da CCU; B) Não serão permitidas modificações no parcelamento do solo, inclusive remembramento e desmembramento, podendo haver interligação entre os imóveis, desde que não interfira na volumetria dos mesmos; C) Nos lotes construídos poderão existir novas edificações, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelo órgão competente; M) Qualquer uso é permitido, desde que não acarrete descaracterização no imóvel, interferência no entorno e obedeça ao que determina esta Lei. ANÁLISE ESPECIAL - Conforme explicitado no item A, a análise é especial a critério do órgão competente, no caso a Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural - DPPC, que se posicionou favoravelmente à construção condicionando a aprovação do projeto de restauro da edificação a ser preservada. INDICADORES URBANÍSTICOS (OPEI): Coeficiente de utilização (μ) = 1,5 (ZAN); Taxa de solo natural (TSN) = 50% (ZAN); Gabarito máximo = 24,00m (SRU3 – ARU); Afastamentos iniciais = Lei nº 16.719/01 (ZAC-C2/SRU3-ARU); e, Categoria das vias = Av. Dezessete de Agosto (A) e Av. Tapacurá (B). O Estudo de Impacto segue seu rumo, e é o Estatuto da Cidade que diz o que temos que obedecer. Os anexos variam. Neste caso, o primeiro diz respeito a aprovação do projeto de restauro que se deu em 02/04/2018 conforme a aprovação nº 730000818 e o Estudo Técnico Ambiental – ETA, porque a área tem uma condição importante do ponto de vista da vegetação. O enquadramento do projeto tem uma curiosidade: o terreno, lindeiro na face Nordeste à Avenida Dezessete de Agosto, também tem frente para a Rua Tapacurá, à Sudoeste. Comprido e magro como o estado de Pernambuco. Veremos agora a Caracterização de Vizinhança -Predominância da paisagem natural, com mangues e corpos d'água, encontra-se, na porção sul, a Zona de Ambiente Natural – ZAN Capibaribe. Imóveis de Proteção de Área Verde (IPAVs), também fazem parte do entorno, são imóveis isolados ou que em conjunto, possuem área verde contínua e significativa para amenização do clima e qualidade paisagística da cidade. Dois elementos balizam a demarcação em análise - o Rio Capibaribe, a sudoeste do terreno, e a Estrada do Arraial a nordeste. A área definida como área de influência indireta – All amplia a que foi definida pela OPEI. Este espaço apresenta no seu interior áreas com Habitações de Interesse Social, as ZEIS Vila Esperança-Cabocó e Vila Inaldo Martins e parte da ZEIS Alto do Mandu. Encontra-se dentro da

10 do 12 da



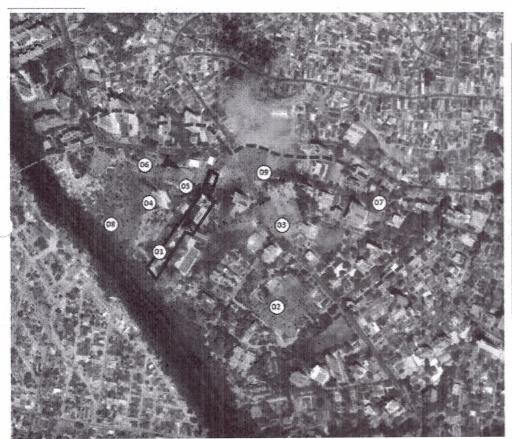
poligonal da AII uma predominância de uso habitacional multifamiliar. A Área de Influência Direta – AID, compreende uma região da cidade onde os bairros do Monteiro, Casa Forte, Poço da Panela e Casa Amarela compõe o cenário de proximidade. Mapa – Área de Influência Direta. Dos 182 imóveis analisados, percebe-se a predominância do uso habitacional com 69,78%. É marcante a presença das unidades habitacionais unifamiliareas quando considerada a área ampliada. Entretanto, este número vem sendo alterado em decorrência da sua substituição por habitação multifamiliar (imóveis em construção) e/ou pela instalação de usos comerciais, de serviços e mistos. O terreno tem como lotes circundantes a predominância do uso de habitações multifamiliares acima de 24 pavimentos, bem como alguns usos diversos (de educação, serviços e comércio) induzindo sua ocupação para uso misto. Área de Influência Direta e Indireta. Área Direta:



6 1 M5



## Área de Influência Indireta - Usos



## QUADRO I

Equipamento	N2
- Empreendimento Projetado	01
- Museu do Homem do Nordeste + FUNDAJ	02
- Centro Médico Sem. José Ermírio de Moraes	03
- Escola de Referência Silva Jardim	04
- Academia Clube 17	05
- Praça do Monteiro	06
- Restaurante	07
- ZEIS Vila Esperança- Cabocó	08
- ZEIS Vila Inaldo Martins	09

Na Área de Influência Direta o Estudo Técnico Ambiental ETA, em seu diagnóstico, detalha as condições de ocupação e uso na AID, com destaque para os seguintes aspectos: a) Características naturais do terreno - O terreno servia anteriormente como estacionamento de veículos de transportes de passageiros. Atualmente, os imóveis existentes não estão ocupados, seja como moradia ou como prestação de serviços. b) Ruas e habitações - Com relação às vias (ruas, avenidas, travessas) localizadas no entorno do terreno, foi realizado o levantamento das vias principais que dão acesso ao empreendimento, identificando as suas principais características, tais como pavimentação, tráfego de veículos, tipos de habitações e infraestrutura existente. Árvores no terreno e nas calçadas No terreno encontram-se 44 (quarenta e quatro) árvores de médio a grande porte, dentre as quais foram identificadas mangueiras (Mangifera indica), coqueiros (Cocos nucifera), jambeiro (Eugenia malaccensis), palmeiras, Jaqueiras (Artocarpus heterophyllus), vegetação arbustiva e outras árvores de pequeno porte. Nas calçada do terreno, ou seja, na Avenida Dezessete de Agosto e na Rua Tapacurá não foram identificadas árvores. Ruas que dão acesso ao empreendimento: Avenida Dezessete de Agosto, Rua Tapacurá, Jorge de Albuquerque

Cho a



e a Rua Pinto Campos. O empreendimento projetado tem o casarão na frente, uma área de suporte e duas torres com dois apartamentos por andar". Passando em seguida a palavra ao arquiteto do projeto, Dr. Marcílio Coutinho para apresentar como o empreendimento foi desenvolvido. "O empreendimento com sobreposição da Zona de Ambiente Natural - ZAN Capibaribe, ZEPH 32, SPR Monteiro e SSA2. O terreno original: 7.273,33m², com uma pequena faixa a ser doada à Prefeitura de 55,57m². Terreno resultante: 7.217,76m². Dividimos o empreendimento em duas etapas: Parte residencial e comercial. A residencial com 4 torres germinadas 2 a 2, 56 apartamentos com 181,53m² e 3 vagas de estacionamento por apartamentos. A área comercial é composta por 9 lojas, 13 salas de 463,25m² e 17 vagas para o acesso. O acesso principal do residencial será pela Rua Tapacurá, onde os carros entraram. O acesso do comercial será pela Avenida Dezessete de Agosto. Em seguida, apresentarei imagens do empreendimento projetado, do casarão, do uso comercial. As plantas baixa de reforma – pavimento térreo e planta baixa – pavimento térreo, com o acesso, nº de vagas, salas, paraciclo. Do uso residencial veremos imagens do empreendimento projetado, paraciclo, área de lazer, piscina/deck, nº de vaga e a planta baixa – pavimento térreo, pavimento tipo com área dos apartamentos, pisos e a imagem do corte longitudinal. Veremos agora o Quadro Geral das Áreas do empreendimento:

QUADRO DE ÁREAS GERAL			
	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA DE CONSTRUÇÃO
TÉRREO CASA PRESERVADA	267,25m² (não computáve!)	172,75m²	440,00m²
1* PAV. CASA PRESERVADA	196,00m² (não computável)	39,45m²	235 <sub>2</sub> 45m <sup>2</sup>
SEMI-ENTERRADO		2.035,72m <sup>2</sup>	2.035,72m <sup>2</sup>
TÉRREO	·	1.563,18m²	1.563,18m²
PAV. TIPO (1° AO 7°)	(181,53m² × 4 × 2 × 7) 10.165,68m²	(29,05m <sup>2</sup> × 4 × 7) 813,40m <sup>2</sup>	(392,11m <sup>2</sup> x 4 x 7) 10.979,08m <sup>2</sup>
TOTAL	10.628,93m² (totel) 10.165,68m² (computável) 463,25m² (não computável)	4.624,50m²	15.253,43m²
	ÁREA PRIVATIVA	ÁREA COMUM	ÁREA DE CONSTRUÇÃO TOTAL
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	10.165,68m²	4.412,30m²	14.577,98m²
COMERCIAL	463,25m² (não computével)	212,20m <sup>2</sup>	675,45m²
ÁREA TOTAL EXISTENTE		675,4	15m²
ÁREA TOTAL ACRESCIDA		14.577,9	78m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO		15.253,4	158 VAGAS RESIDENCIAL
TOTAL DE VAGAS DO EMPREENDIMENTO		185 V/	NGAS 17 VAGAS COMERCIAL
SOLO NATURAL		3.015,96m² (41,1	78%)
SOLO PERMEÁVEL		1.261,66m² (17,	48%)
ÁREA VERDE TOTAL		4.277,62m² (59,	26%)
ÁREA DE PISO DRENANTE (NÃO COMPUT	T NO SOLO NATURAL - PASSEIOSI	311,49m² (4,	
ÁREA DE AIARDINAMENTO FONTRAL (RI		177,	94m² (80,59% DO AFAST, FRONTAL MÍNIMO)
	ARA A AV. DEZESSETE DE AGOSTO É OCUPA	ADA PELO IMÓVEL A SER PRESERVAD	

7



Neste momento, retomando a palavra Dr. Paulo Roberto mencionou que o "terreno tem alguns desafios que foram cuidadosamente enfrentados. Um deles a manutenção do casarão. Um espaço não condominial, mas, sim urbano. Desta vez o tombamento está do lado de fora, servindo ao bairro do Monteiro. Os TDC's do IEPs devem ser postos pra valer. Tudo está na lei, embora muito timidamente. Outra coisa que diz respeito aos Impactos Potenciais nas Áreas de Influências -Indireta e Direta. – Uso do Solo, Meio Ambiente, Mobilidade – transporte/tráfego, Paisagem Urbana, Aspectos Socioeconômicos e Infraestrutura. Uso do Solo: a) No capítulo pertinente ao enquadramento do Projeto em análise foram apresentados os vários regulamentos urbanísticos que recaem sobre o imóvel nº 2549 da Av. 17 de Agosto. b) A identificação de potenciais impactos sobre o uso do solo, se insere em três aspectos: o primeiro localizado nas duas vias que são lindeiras ao imóvel – a Rua Tapacurá e a Av. 17 de Agosto, impactadas pela circulação de veículos e pedestres decorrentes da atratividade e usos propostos. c) O segundo aspecto contempla a preservação do casarão neoclássico existente e voltado para a Av. 17 de Agosto. d) O terceiro aspectos a ser considerado diz respeito ao ambiente natural do interior do lote - a vegetação existente no sítio original. Meio Ambiente: A oferta de área verde com 4.291,87m² (59,45%) se apresenta como fator positivo, embora venha a requerer atenção especial pertinente ao solo natural e a supressão de vegetação. IMPACTOS AMBIENTAIS NA FASE DE CONSTRUÇÃO: Atmosfera, Solo, Recursos Hídricos, Vegetação, Fauna, Unidades Protegidas, Atração de vetores de endemias, Surto ou êxodo Populacional, Paisagem Urbana, Geração de ruídos, Aumento significativo do tráfego de veículos, Interferência na iluminação e ventilação, Incremento na geração de resíduos sólidos, Abastecimento de água, Energia, Esgotamento Sanitário e Via de Acesso. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS NA FASE DE OPERAÇÃO: Atmosfera, Solo, Recursos Hídricos, Vegetação, Fauna, Unidades Protegidas, Atração de vetores de endemias, Surto ou êxodo populacional, Paisagem Urbana, Geração de ruídos, Aumento significativo do tráfego de veículos, Interferência na iluminação e ventilação, Incremento na geração de resíduos sólidos, Abastecimento de água, Energia, Esgotamento Sanitário, Vias de acessos e Transportes e disposição final de resíduos sólidos. Na Área de Transporte a questão passa por uma só indagação. Na Dezessete de Agosto, na Rosa e Silva ou nas nossas vias estruturais, qualquer empreendimento, seja uma carrocinha de pipoca até um outro de alta diversidade traz a necessidade de uma análise mais apurada". Passando a palavra ao engenheiro Dr. Antônio Flávio Vieira Andrada, responsável pelo Memorial Justificativo de Impacto. "Esse trabalho apesar do

6



volume de transporte, foi um dos serviços mais fáceis de se fazer. Realmente, existe impacto mais não é significativo, não deletério. Para compreender o comportamento do tráfego na área de influência do empreendimento, foram levantados os dados de contagens volumétricas realizadas em março de 2016 nas interseções indicadas a seguir: A) Tráfego Normal nas interseções a serem impactadas; B) Tráfego Normal nas interseções, projetado para 10 anos, com base em taxa de crescimento da ordem dos 3% ao ano; C) Tráfego da situação (1), mais as demandas de entradas e saídas para o empreendimento projetado, alocados em cada fluxo das interseções a serem impactadas; D) Tráfego das situações (2 e 3), projetados para 10 anos, com base em taxa de crescimento da ordem dos 3% ao ano e mais as demandas geradas. Veremos agora o Resumo dos Resultados da Análise de Serviços:

		Sitação	Atual		Situação Futura				
Periodo	2016		2026		2016		2026		
	Nível de Serviço	delay (segundos)	Nível de Serviço	delay (segundos)	Nivel de Serviço	delay (segundos)	Nível de Serviço	delay (segundos)	
06h-07h	Ε	45,3	F	148,7	E	48,1	F	154,	
07h-08h	<b>F</b>	199,0	F	437,1	F	206,6	F	444,	
08h-09h	. Facility	191,8	F	429,4	F	196,8	F	436,	
09h-10h	F	114,1	F	296,0	, F	119,0	F	303,	
10h-11h	E	45,9	F	164,0	E	48,5	. F	166,	
11h-12h	· Fig.	55,4	F	188,8	F	57,9	F	193,	
12h-13h	F	68,0		214,3	F	72,0	F	219	
13h-14h	F	52,8	<b>1</b>	181,6	F	56,2	F	187	
14h-15h	D	33,6	F	129,3	E	35,1	F	132,	
15h-16h	F.	54,4	F	183,9	F	56,4	F	187,	
16h-17h	F	123,0	F	313,4	F	126,0	F	317,	
17h-18h	F	136,6		338,0	F	141,4	F	344,	
18h-19h	F	123,7	F	308,9	F	128,3	F	314	
19h-20h	F	79,9	F	228.7	F	82,4	F	232,	





		Sitação	Atual		Situação Futura				
Período	2	016	2026		2016		2026		
	Nível de Serviço	delay (segundos)	Nivel de Serviço	delay (segundos)	Nivel de Serviço	delay (segundos)	Nivel de Serviço	delay (segundos)	
06h-07h	В	19,6	С	34,9	В	19,7	c	35,2	
07h-08h	C C	20,5	D	38,9	C	20,6	D	39,5	
08h-09h	В	19,2	С	32,0	В	19,3	C	32,3	
09h-10h	8	17,5	С	23,3	8	17,5	C	23,4	
10h-11h	В	17,4	C	20,4	В	17,6	С	20,5	
11h-12h	В	19,8	С	24,5	В	19,9	C	24,6	
12h-13h	C	20,2	C	24,9	С	20,2	С	25,0	
13h-14h	В	18,5	C	23,6	В	18,6	С	23,6	
14h-15h	В	18,4	С	23,1	8	18,4	C	23,2	
15h-16h	В	16,7	В	19,8	В	16,8	В	19,9	
16h-17h	В	17,4	C	22,3	8	17,4	C	22,3	
17h-18h	В	18,7	C	27,2	В	18,8	c	27,7	
18h-19h	В	18,7	C	26,2	В	18,8	C	26,0	
19h-20h	В	17,3	С	22,0	В	17,4	C	22,1	

		Sitação	Atual		Situação Futura				
Período	2	016	2026		2016		2026		
	Nível de Serviço	delay (segundos)	Nivel de Serviço	delay (segundos)	Nivel de Serviço	delay (segundos)	Nível de Serviço	delay (segundos)	
06h-07h	F	76,2	F	222,2	F	79,3	F	227,6	
07h-08h	F	51,7	F	176,0	F	53,7	F	179,1	
08h-09h	F	84,3	F	233,4	F	86,3	F	235,7	
09h-10h	E	44,6	F	158,6	E	46,3	-	161,1	
10h-11h	F	65,9	F	193,8	F	68,3	F	197,4	
11h-12h	F. Comment	199,5	F	417,4	F	202,1	F	420,6	
12h-13h	F	51,9	F	170,1	F	53,5	F	172,0	
13h-14h	F	50,5	F	169,8	F	52,3	F	172,6	
14h-15h	F	67,6	F	201,5	F	69,0	F	204,3	
15h-16h	F	88,4	F	229,6	F	85,4	F	232,2	
16h-17h	F	282,7	F	533,2	F	285,2	F	536,2	
17h-18h	F	173,1	F	374,0	F	177,4	F	378,8	
18h-19h	E	265,9	F	497,8	F	269,8	F	501,5	
19h-20h	F	118,1	F	283,1	F	120,1	F	285,4	

Retomando a palavra o arquiteto Dr. Paulo Roberto, complementando falou sobre a mobilidade, apresentando as condições de acesso de veículos e pedestres. Não haverá mudanças funcionais ou operacionais devido ao empreendimento. Os acessos de veículos ao empreendimento serão efetuados através do fluxo da Avenida Dezessete de Agosto, pelas ruas transversais: Pinto de

B

G 010



Campos/ Tapacurá, e Rua Jorge de Albuquerque/ Tapacurá. Foi feita uma análise sobre Fluxos de Pedestres - Demandas Atuais e Futuras. Os valores mais significativos seriam de 30 pedestres/hora (15 em saídas e 15 em entradas na edificação), no período das 07 às 08horas. Os dados das pesquisas direcionais apontam, neste horário, valores de 97 pedestres no cruzamento norte e 32 no cruzamento oeste da interseção 3 (Praça do Monteiro). PROJEÇÂO: - Ano de 2016 (situação atual): 97 pedestres/hora na calçada de 2m (1,5m efetivos) de largura; - Ano de 2016 (com geração): 97 + 30 = 127 pedestres/hora na calçada de 1,5m efetivos de largura; - Ano de 2026 (com geração): 97 x 1,34 + 30 = 160 pedestres/hora na calçada. A PAISAGEM URBANA: A) De acordo com a Lei nº 16.176/96 de Uso e Ocupação do Solo, os setores da ZEPH estão assim definidos: SPR - constituído por áreas de importantes significados históricos e/ou cultural que requerem sua manutenção, restauração ou compatibilização com o sítio integrante do conjunto. SPA - constituído por áreas de transição entre o SPR e as áreas vizinhas. B) A Área de Reestruturação Urbana – ARU, Lei nº16.719/2001, tem por objetivos, dentre outros: requalificar o espaço urbano coletivo; permitir a convivência de usos múltiplos no território da ARU, respeitados os limites que estabelece; condicionar o uso e a ocupação do solo à oferta de infraestrutura instalada, à tipologia arquitetônica e à paisagem urbana existentes. No partido arquitetônico de uso misto, o casarão se transforma em espaço para atividades terciárias e as unidades residenciais em dois blocos com pilotis e sete pavimentos. O novo conjunto se insere no terreno de maneira confortável enquanto compatibilidade entre o existente e a sua volumetria. Do ponto de vista socioeconômico, o bairro do Monteiro: Densidade Demográfica (2010) – 143,08 hab/há. Área População (Censo 2010) - 20.538 hab. % sobre Recife (2010) - 1,34. 143,54 há. 5 anos ou mais de idade alfabetizadas (total) - 19.483. Taxa de alfabetização das pessoas de 5 anos ou mais de idade em % - 98,68. Total Domicílios Particulares Permanentes - 7.015. A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA. O mercado está totalmente desarrumado. Não tem compra, não tem venda. A crise econômica é braba. Em pesquisa realizada em outubro/2018 nos bairros de Monteiro, Poço da Panela e Apipucos foram identificadas 19 ofertas de imóveis - apartamentos, com uma pequena variação do preço do metro quadrado de venda. Pesquisa de mercado. Imóveis residenciais para venda. Data/base: outubro /2019.





	a Barrero	100	A.		Unitaboro (MSAnc)	Anda .	
			150,00		7,000,00	Zap imoven	Aggintention of the State of th
	Pogo de Parinte	Recoverage Co.			8.022,73	Zapinakan	Agenta and the second s
	Poco da Pondia				7.00	V	Appartamento com DI quartos, DI subre OI viggo de estacionamento, conformis a PS 1,000,00, PTU a PS 150,00
	Poço de Famela		100.00		Land		Agentumento com III questos. (Il sulte II questo de estacionamento
	Popular						Appeterments control governor, C. suns. Clauses de milacionemento
	Popular						Apartice and come (O) quarter, (C) such
	Parteria Pogo da		87.00	575.000,00	8.609.30	-034	Approximation control pure to , 21 auto.
*	Poneix Roge da	Responses to	80,00		6.206.90	Carponina	
	. Fronts	-	88.70	643 500 00	7483.12		
	Moração	l.	285,00	1.546.000.00	8.306.12	Visionist	Apartamento com 04 questro, 04 coltr 03 segas de estadamento, condomi x 85 c 800,00, PNO x 85 7 000,00
			1986		4.746.34	Y.o.o.	Application white case O4 guarter, O4 suffer O3 segments, rendered at the CO case of the CO case
10	Markey		88.00	650 000,00	7.800.17	Zap Imduési	
. Y							Agentemento com CO qualitico, C1 sulta C2 vaga de estacion amentos condicambi es 640 do
				1.50	#633.00	.04	Agustumento com Oli puertiri. C2 sulla Q2 signi de estacionamento condomi a 65 1.000,0
14	4				4 918 18		Apperturements come CI sportson, dis solte CI suggested establishment of the CI suggested establishment of the CI suggested of
35	Aproven	Residence	158,00	899.000.00	3.686.00	Zao imbero	a 65 500,00
и.	A		460.00	t was need an	588131	· Autor	1 Harris 1 Harris 1 (4-14-14) 1 Harris 1 Harris 1 (4-14-14)
		Residences	1905,000	963,944.00	3.894,23	Visconial	Aparlamento con DI quello. SI hoto Ci especiti de estacomente
18					5,265,13	Emploidement	
			227.00	900.000,00	194116		Apartaments con Di queron di sul Disposi de establishments

## M²/ÁREA PRIVATIVA

Preço Mínimo: R\$ 3.964,00/m²

Preço Máximo: R\$ 8.633,00/m²

Preço Médio: R\$ 6.205,00/m2

Na pesquisa foram também identificadas 10 ofertas residenciais destinadas à locação comercial, que totalizam 4.044,00m² de área locável. Pesquisa de mercado – Recife. Casas para alugar. Database: Fevereiro/2019.

Referência	Bairro	Tipo	Area privativa (m²)	Preço (RS)	Unitário (R\$/m²)	Fante	Observação
	Poço da Panela	Comercial	320,00	7.000.00	21,88	Zap (móveis	02 vagas de estacionamento, IPTU a R\$ 850,00
2	Poço da Panela	Comercial	560,00	8,000,00	14,29	Vivareal	
(3)	Poço da Panela	Comercial	350,00	6.000,00	17,14	Vivareal	02 vagas de estacionamento
	Poço da Panela	Comercial	298,00	5.000,00	16,78	Vivareal	10 vagas de estacionamento
5	Poço da Panela	Comercial	400,00	5.500,00	13,75	Vivareal	03 vagas de estacionamento
	Poço da Panela	Comercial	600,00	10,000,00	16,67	Vivareal	04 vagas de estacionamento
7	Poço da Panela	Comercial	313,00	\$.000,00	15,97	Vivareal	Q4 vagas de estacionamento
8	Apipucos	Comercial	586,00	20,000,00	34,13	. Vivareal	06 vagas de estacionamento
9	Apipucos	Comercial	350,00	5,000,00	14,29	Vivareal	04 vagas de estacionamento
10	Monte ro	Comercial	267,00	5,800,00	21,72	Zap Imóveis	04 vagas de estacionamento

Preço médio de locação: R\$18.66/m² (variação m²: R\$13,75 a R\$34,13). Da INFRAESTRUTURA: Esgotamento Sanitário - Os efluentes sanitários serão coletados através de rede existente da

9

12

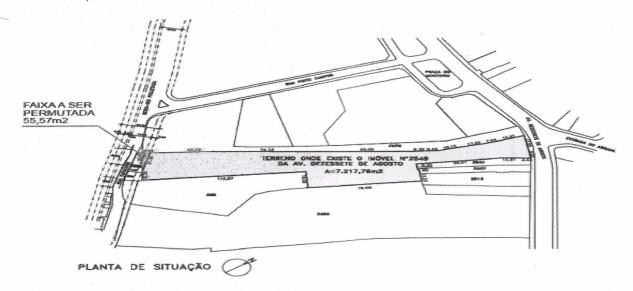


COMPESA. Coleta de Resíduos Sólidos - A EMLURB informa que é sua responsabilidade a coleta periódica dos resíduos sólidos do Empreendimento. Abastecimento d'água - O abastecimento de água será realizado pela COMPESA. Energia elétrica - Será disponibilizada pela Companhia de Energia Elétrica de Pernambuco - CELPE. Telefonia - A demanda será atendida pela concessionária OI Fixa. Gás - Haverá fornecimento pela COPERGÁS. As AÇÕES MITIGADORAS. A análise dos impactos na vizinhança identifica dois tipos de impactos, a saber: - Os impactos decorrentes da sua implantação, ou seja, as consequências da construção; - Os impactos decorrentes dos fluxos (de veículos e pessoas), no uso do solo, na paisagem, na infraestrutura e na componente ambiental. No quadro geral de avaliação de impactos durante a construção as medidas mitigadoras a serem adotadas respondem pela prática regulamentada para construção civil e meio ambiente, obedecendo o disposto no Estudo Técnico Ambiental - ETA. No que se refere ao segundo grupo, destacam-se a componente da mobilidade e os aspectos pertinentes ao ambiente natural – vegetação e a vizinhança direta – a ZEIS Vila Esperança-Cobocó. Sobre a mobilidade, se propõe como medidas mitigadoras: a) Elaborar um projeto de sinalização para a situação futura, notadamente que contemple adoção de taxas refletivas para divisão de fluxos (principalmente nas interseções do entorno imediato), associadas com sinalização horizontal (pictogramas). b) Manutenção das travessias de pedestres com botoeiras; complementação de faixas nas travessias dos cruzamentos com sinalização conveniente nos locais de travessias, interseções e cruzamentos do entorno. Sobre a vizinhança direta - a comunidade da ZEIS Vila Esperanca-Cobocó se propõe a utilização dos recursos adicionais decorrentes da mitigação para, prioritariamente, serem direcionados a essa comunidade. A conclusão do parecer está embasada: a) Preliminarmente, há que se registrar a obtenção de Licença Prévia junto à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, através do Processo nº 8042323018, e ainda, o Parecer Favorável emanado pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural DPPC. b) No que se refere ao uso do solo, é pertinente mencionar a adequação do Projeto Arquitetônico a duas questões: a primeira que trata do atendimento ao que estabelece o Parecer Urbanístico da Secretaria de Controle e Desenvolvimento e Obras - Diretoria de Urbanismo, no tocante "a imóveis sobrepostos ou inseridos parte na Zona de Ambiente Natural – ZAN e parte em outra Zona definida no Plano Diretor". c) A segunda questão trata de demonstrar o atendimento aos parâmetros urbanísticos, em especial a regulação da ARU. d) De outra parte, a componente da mobilidade, objeto do Estudo de Impacto sobre o Trânsito e Transportes, assim concluiu: "em todas as situações

b



examinadas, os fluxos funcionariam sem alterar os níveis de serviços vigente e projetados com o crescimento vegetativo do tráfego, notadamente porque o empreendimento não possui capacidade de gerar altos fluxos. Ou seja, não haveria impactos deletérios advindos da implementação do empreendimento". e) No aspecto socioeconômico, é relevante destacar o volume de investimentos da ordem de R\$ 35.000.000,00, o número de empregos gerados durante a construção, correspondendo a 100 empregos diretos e, na operação do empreendimento, 20 empregos diretos. f) Complementarmente, os impactos na vizinhança serão minimizados enquanto negativos e potencializados enquanto positivos, em especial no direcionamento dos recursos de mitigação para a comunidade Vila Esperança-Cabocó. O Projeto para o Empreendimento de Uso Misto objeto deste Memorial Justificativo de Impacto de Vizinhança - EIV se apresenta positivamente no território onde será implantado. Esta afirmação se ampara no elenco de componentes analisados, em obediência ao que determina o Estatuto da Cidade". Concluída a apresentação, Dr. João Braga parabenizou Dr. Paulo Roberto e sua equipe pela excelente explanação, solicitando ao conselheiro relator, engenheiro Dr. José Antônio Lucas Simon, representante da ABIH, que fizesse a leitura do seu parecer. "Ao CDU - Conselho de Desenvolvimento Urbano. Prefeitura da Cidade do Recife. Parecer do processo 07.06903.3.15. 1 - DESCRIÇÃO EMPREENDIMENTO. A descrição do empreendimento em análise está contida no Memorial Explicativo elaborado pelos autores do Projeto de Arquitetura, como transcrito a seguir: "A área original do terreno (é de 7.273,33m², dos representam uma faixa a ser permutada com a PCR ficando o terreno resultante quais 55,57m<sup>2</sup> com 7.217,76m2".



en en

14



O uso misto proposto, contempla um conjunto de 13 salas/lojas comerciais, acomodado no casarão neoclássico existente e 4 blocos residenciais, geminados dois a dois, cada um com 7 (sete) pavimentos tipo e 2 (dois) apartamentos por andar, totalizando 56 (cinquenta e seis) apartamentos de 181,53m². A área do casarão neoclássico é de 675,45m² dos quais 463,25m² representam as áreas das salas e lojas, consideradas como não computáveis para o coeficiente de utilização. O uso residencial tem área construída de 14.577,98m², sendo 10.165,68m² de áreas privativas dos apartamentos, o que representa um coeficiente de 1,39, inferior aos 1,50 permitidos para a ZAN. Mesmo considerando a área do casarão tombado (não computável), atingiríamos uma área total privativa de 10.628,93m² (1,46). A área total de construção do empreendimento é de 15.253,43m², sendo 675,45m² do casarão. Os acessos ao residencial estão previstos pela Rua Tapacurá, tanto o acesso de pedestres como a entrada e saída dos 168 carros previstos para esse uso. Os acessos ao comercial se darão pela Av. Dezessete de Agosto, rua com maior apelo para acomodar este uso. Vale salientar, que no caso do uso comercial, são apenas 17 vagas acessadas pela Avenida Dezessete de Agosto. Existe também um acesso de pedestres, através de uma alameda, para o residencial a partir da Avenida Dezessete de Agosto, atravessando os jardins do casarão. Ao contrário do que historicamente vem acontecendo em empreendimentos cujos terrenos possuem imóveis tombados, quase que invariavelmente utilizados como áreas de lazer dos condomínios residenciais, e consequentemente restringindo o acesso a esses referidos imóveis a moradores e visitantes, estamos propondo a utilização desse imóvel para incrementar a ampliação da oferta de comércio e serviços no bairro, o que consequentemente possibilita, também, o acesso de um número maior de pessoas à visitação desses imóveis, contribuindo para um resgate da valorização do nosso patrimônio edificado". A BASE LEGAL - O imóvel nº 2549 situa-se na Av. 17 de Agosto e encontra-se classificado, segundo zoneamento do Plano Diretor (Lei nº 17.511/08) e Lei da Área de Reestruturação Urbana - ARU (Lei nº 16.719/2001), como Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural (ZEPH) – Monteiro. A ZEPH Monteiro é composta apenas do Setor de Preservação Rigorosa, e como tal, deverá obedecer aos requisitos de ocupação e aproveitamento do solo, constantes nesta Lei e destacando-se os itens A e M, descritos a seguir: A. - Análise especial para cada caso a critério do órgão competente, objetivando a restauração, manutenção do imóvel e/ou sua compatibilização com a feição do conjunto integrante do sítio, sendo permitida a demolição dos imóveis cujas características não condizem com o sítio, ficando o Parecer Final a critério da CCU; M. - Qualquer uso é permitido, desde que não acarrete descaracterização no





imóvel, interferência no entorno e obedeça ao que determina esta Lei. Na análise especial a Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural - DPPC, se posicionou favoravelmente à construção condicionando à aprovação do projeto de restauro da edificação a ser preservada. Neste caso, a aprovação do projeto de restauro se deu em 02/04/18. Por outro lado, a Lei nº 16.719/2001, diz que poderá haver novas edificações no lote obedecendo os parâmetros urbanísticos definidos pelo órgão competente. Para cumprimento desta etapa, foi solicitada a OPEI que apresentou os índices urbanísticos a serem obedecidos, discriminados a seguir, considerando que o imóvel se encontra localizado parte em ZAC Controlada 2 – ARU e parte em ZAN: - Coeficiente de utilização (μ) = 1,5 (ZAN); - Taxa de solo natural (TSN) = 50% (ZAN); - Gabarito máximo = 24,00m (SRU3 – ARU); - Afastamentos iniciais = Lei nº 16.719/01 (ZAC-C2/SRU3-ARU); e, - Categoria das vias = Av. Dezessete de Agosto (A) e Av. Tapacurá (B). Este posicionamento da OPEI está amparado no Parecer Urbanístico da Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras - Diretoria de Urbanismo, em 16 de dezembro de 2010. O Estudo de Impacto de Vizinhança destaca que "o imóvel está posicionado em localização estratégica no sítio que envolve, posto que a legislação de uso do solo estabelece três rígidos componentes de proteção do ambiente, a saber: a ZEPH, a ZAN e sobre ambas a ARU". 1 - O ENQUADRAMENTO DO PROJETO. O Processo apresenta o enquadramento do Projeto Arquitetônico nos seguintes setores de análise: - Parecer favorável da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural - DPPC da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano; - Licença Prévia da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente; -Parecer favorável (por unanimidade) da Comissão de Controle Urbano - CCU da Prefeitura do Recife; - as conclusões do Estudo de Impacto de Vizinhança, no que concerne a mobilidade, afirma que "os fluxos decorrentes da implantação do empreendimento funcionariam sem alterar os níveis de serviços vigentes e projetados com o crescimento vegetativo do tráfego, notadamente porque o mesmo não possui capacidade de gerar altos fluxos". 1. CONCLUSÃO. Diante do exposto, e considerando a relevância socioeconômica do empreendimento nos aspectos pertinentes ao volume de investimentos, estimados em R\$ 35,0 milhões e ainda a geração cerca de 100 empregos diretos durante a construção e de 20 empregos diretos na sua operação; considerando também que se propõe o uso dos recursos destinados a mitigação sejam direcionados para a comunidade Vila Esperança - Cabocó. Somos de Parecer Favorável à aprovação do Empreendimento em análise por esse Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. Atenciosamente, José Antônio de Lucas Simon - Representante ABIH. Concluída a leitura do parecer, o presidente deu início ao



processo de discussão passando a palavra à conselheira Ana Cristina Assis de Oliveira, representante da Agência CONDEPE/FIDEM. "Parabéns aos arquitetos pelo excelente projeto." Através desse projeto, podemos observar que a ARU cumpriu seu papel. Pois, um dos seus papéis é tornar a Avenida Dezessete de Agosto num corredor de comercio e serviços, e de fato está alcançando. Olhando mais uma vez o projeto, tive uma dúvida: vai existir um corte para ampliar a Rua Tapacurá? Terá um binário? Ali vai ser Beira Rio?" Respondendo, Dr. Paulo Roberto mencionou que não existirá binário, nem será uma Beira Rio. "Os 55m² de faixa a ser doada à Prefeitura, são de ângulo para dar a mesma condição que a rua tem hoje". Complementando, o arquiteto Marcílio Coutinho disse: "A quina será um traçado projetado mesmo. Não é para recompor o terreno. Existe alguns imóveis colados ao terreno que inclusive tivemos que adaptar o acesso, exatamente porque não tínhamos condições de acessar todo o terreno lindeiro à Tapacurá. Aquele traçado não sabemos o que será feito". Passando a palavra ao conselheiro Marcos Germano dos Santos Silva, representante do SAEPE. "Além dessa nova visão de trazer a parte comercial para a cidade, o projeto apresenta uma visão social diferenciada. Normalmente, vejo as medidas mitigadoras com solicitações de melhorias de calçadas, do entorno, sinalização a ser instalada e outras. O que foi aqui colocado por parte do arquiteto Paulo Roberto, é que todo o investimento em ações mitigadoras seja feito em infraestrutura da comunidade. Essa é uma visão diferenciada que nos ajuda a entender que o empresário da construção civil está preocupado que a cidade seja homogênea em termo de acessibilidade e de acesso à infraestrutura". Prosseguindo, Dr. João Braga passou a palavra à conselheira Roberta Valença, representante da OAB/PE. "Gostaria de um esclarecimento. Foi colocado que o terreno uma parte está numa Zona e uma parte em outra. Qual o percentual em cada Zona? O arquiteto do empreendimento Dr. Marcílio, respondeu que aproximadamente metade do terreno é ZAN, metade não é. Mas todo o terreno é SPR. Passando a palavra ao conselheiro José Cleto Machado de Oliveira, representante da MNLM. "Sobre a questões das ações mitigadoras, a Prefeitura é quem vai fazer o levantamento? O que de fato está se precisando na área?" Em seguida, Dra. Taciana Maria Sotto- Mayor, suplente do Presidente disse: "Apresentarei o que está previsto de ações mitigadoras no Projeto:1 - Viabilizar um terreno em um raio máximo de 1 Km da ZEIS para construção de 232 (duzentas e trinta e duas) unidades habitacionais: 2- Pavimentação da Rua Pinto Campos, com melhoria da geometria do encontro com a Rua Tapacurá; 3- Elaborar e implantar projeto de manutenção da sinalização viária para a situação futura na Av. Dezessete de Agosto, notadamente que contemple a sinalização horizontal,





adotando tachas refletivas para a divisão de fluxos (principalmente nas interseções do entorno do Empreendimento), associadas com pictogramas e sinalização vertical de regulamentação e advertência devidamente conspícuas. Este projeto deve ser validado com a CTTU antes da execução;4-Que durante a construção da obra seja utilizada, prioritariamente, mão-de-obra local, sugerindo-se que seja firmado um compromisso nesse sentido com o empreendedor". Neste momento, Dr. João Braga fez uma observação. "Ao longo da discussão verificou-se a necessidade de se ter como mitigação o terreno que será ofertado à Prefeitura, para melhoria habitacional na área. Tudo ficará condicionado ao valor do terreno. O valor total das ações mitigadoras terá o limite de até 1,5 do custo básico da obra. Uma regra geral. Na realidade a ação mitigadora mais importante, prioritária é a doação de um terreno num raio máximo de 1Km da ZEIS Vila Esperança Cabocó." Passando a palavra à conselheira Norah Helena dos Santos Neves, representante da URB. "Queria esclarecer um pouco sobre as 232 unidades habitacionais. A área do empreendimento é indicada, prevista no âmbito do Capibaribe Melhor como uma das áreas passíveis de construção de unidades habitacionais para urbanização ou para reassentar famílias em função do viário do Monteiro. Mas para isso será necessária a desapropriação. E até o presente momento os recursos não foram viabilizados Na realidade, temos grande dificuldade em viabilizar recursos para desapropriação." Dando continuidade, o presidente passou a palavra à conselheira Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ. "Essas 232 unidades habitacionais, serão financiadas pelo programa Minha Casa, Minha Vida? Ou serão construídas com recursos de ação mitigadora? Ou com recurso próprio da Prefeitura? Sou moradora de uma ZEIS, sei que estão fazendo o que querem e bem entendem, sem nenhuma fiscalização da Prefeitura. Em breve será uma área de grande interesse por parte dos empresários da construção civil. As ZEIS estão sendo invadidas." Concluída a discussão, Dr. João Braga colocou o parecer do conselheiro relator, engenheiro Dr. José Antônio Lucas Simon, representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH, em votação. O parecer foi aprovado por unanimidade, com as seguintes ações mitigadoras: 1 -Adquirir um terreno em um raio máximo de 1 Km da ZEIS Vila Esperança Cabocó para construção de 232 (duzentas e trinta e duas) unidades habitacionais, ou o repasse para o Município do valor equivalente em recursos ou obras. 2 -Pavimentação da Rua Pinto Campos, com melhoria da geometria do encontro com a Rua Tapacurá; 3 - Elaborar e implantar projeto de manutenção da sinalização viária para a situação futura na Av. Dezessete de Agosto, notadamente que contemple a sinalização horizontal, adotando tachas refletivas para a divisão de fluxos (principalmente nas

18 e 18



interseções do entorno do Empreendimento), associadas com pictogramas e sinalização vertical de regulamentação e advertência devidamente conspícuas. Este projeto deve ser validado com a CTTU antes da execução; 4 - Durante a construção da obra seja utilizada, prioritariamente, mãode-obra local, sugerindo-se que seja firmado um compromisso nesse sentido com o empreendedor. Ações mitigadoras no valor de até 1,5% do custo básico da obra. Neste momento, Dr. João Braga relembrou uma passagem da tramitação da análise da ampliação do Shopping Center Recife, prevista duração de 25 anos. O Shopping de um lado tem a Rua Bruno Veloso e existe a ZEIS Entra Apulso com grandes problemas de drenagem e esgoto. Uma das ações mitigadoras foi participar financeiramente da ampliação do projeto de drenagem e de esgotamento sanitário desta ZEIS. Sugerimos, na época, a antecipação do valor das mitigações para que elaborássemos os projetos de drenagem e de esgotamento sanitário, como também o alargamento da Bruno Veloso, ligando o canal do Jordão ao de Setúbal. Nossa solicitação foi acatada, pois o Shopping entendeu a necessidade. No processo que acabamos de discutir, Dra. Norah Helena, como diretora de Habitação de URB, propôs que uma das mitigações fosse a doação à Prefeitura de um terreno em um raio máximo de 1km da ZEIS, ou repasse para o Município do valor equivalente em recursos ou obras. Neste momento, o conselheiro relator José Antônio disse: "O arquiteto Paulo Roberto na sua apresentação deu uma explicação que o terreno era de difícil ocupação. Estamos discutindo um projeto com um terreno de pouco mais de 7 mil m², para implantação de 56 unidades, e a contrapartida de mitigação é um terreno para construção de 232 unidades habitacionais. Logo, terá que ser um terreno bem maior do que aprovamos agora. Realmente, fica difícil entender. Acho justo se ter mitigação, mas que seja coerente". Prosseguindo, Dr. João Braga repassou para o item 2 da pauta que tinha sido suspenso, pois os representantes da TENDA não haviam chegado. Item 2 -Análise do pedido de vista do Processo digital nº 8067129318 - Projeto inicial para construção de um conjunto habitacional multifamiliar no lote- B, situado na Av. da Recuperação, no bairro da Guabiraba. Pedido de vista, conselheiro Dr. Rafael Figueiredo Bezerra, Procurador Geral do Município. Passando em seguida a palavra à Dra. Aywme Mikaelle dos Santos Valença, engenheira da área de Negócios da TENDA. "Na última reunião, saímos com o dever de casa de analisar os valores. Não poderíamos nos comprometer sem ter certeza dos valores. Esse projeto já foi bastante discutido neste fórum. Um projeto bom para região. Mas não está mais rentável para empresa. Quando juntamos a parte ambiental, da compensação e supressão, mais as medidas mitigadoras, acaba não sendo mais viável para a TENDA. O projeto já tem várias ações mitigadoras, e agora a

40 9 19



inclusão de mais uma, que é a destinação de área equivalente a 5% da nossa área edificável, não caberia no nosso bolso". Em seguida, Dr. João Braga perguntou: "Vocês estão desistindo do projeto? Dra. Aywme Mikaelle respondeu que não. Estamos mostrando que não será possível acrescentar mais uma despesa. A conta não fecha". Continuando, Dr. João Braga disse: "Houve uma proposição da Procuradoria. Pessoalmente, junto com Taciana, fomos à área para ver se encontrávamos uma alternativa. Uma área possível que servisse para implantação de um equipamento comunitário ou um pequeno serviço. Não sei se vocês identificaram bem a localização do projeto, na BR101, na entrada de Bola na Rede. Uma área com grande declividade. Na área possível de se construir não existe um espaço, um metro sequer, possível de se construir qualquer coisa. A área possível está sendo voltada para habitação. Por esta razão o Procurador Geral do Município, conselheiro Rafael solicitou como ação mitigadora que 5% da área edificável do empreendimento seja ofertada para implantação de equipamento comunitário. Será necessário construirmos um posto de saúde, ou uma escola, um equipamento comunitário. Estamos preocupados com a situação dos futuros moradores. Onde vão comprar, por exemplo, ovo, pão, gás, feijão, enfim tudo que necessitam. Terão que ir a pé até Bola na Rede. Na realidade, para se criar serviços tem que se ter espaço". Neste momento, alguns conselheiros se pronunciaram sem o auxílio do microfone, logo, sem registro. A seguir, Dra. Taciana Sotto-Mayor lembrou que nas últimas duas reuniões passadas foi discutido que o empreendimento é localizado no topo do morro. O terreno total tem mais que 6,25Ha, com uma inclinação maior que 30%, logo, não caberia loteamento. Nessa discussão a Procuradoria Geral do Município pediu vista, para verificar se realmente não caberia a exigência de loteamento. Após análise jurídica, a Procuradoria concordou com a Diretoria de Urbanismo da SEMOC, que não caberia exigir loteamento. Mas viu que caberia exigir a doação de área equivalente a 5% (1.000,00m²) da área edificável do empreendimento. Área verde, o empreendimento tem sobrando porque é a encosta toda. O viário, ele fez sua via interna. E ficou devendo o equipamento comunitário. Como bem falou o Secretário, o morador só tem a alternativa de descer o morro de bicicleta, a pé ou de carro e ir até Bola na Rede, local mais próximo para fazer suas compras. Não existem serviços para o conjunto. A área edificável a ser doada poderá ser entendida também para suprir a deficiência da área, e também considerando que está havendo uma dispensa de lotear". A Dra. Aywme Mikaelle, engenheira da Tenda, argumentou mais uma vez que uma nova ação mitigadora inviabilizaria o negócio. Neste momento, Dra. Taciana perguntou: E se for uma troca? A responsável pelo empreendimento mencionou que era uma

9 /20/



sugestão que iria dar. "Para a TENDA, não vemos só o condomínio, vemos também o negócio. Na realidade, só dispomos 500 mil reais para mitigação dos dois projetos. Para esse que está sendo analisado e para outro que virá ao Conselho, brevemente. Se somarmos a faixa a ser doada, a ciclofaixa, o acesso e todos os itens que foram discutidos, ultrapassará e muito os 500 mil reais. Estamos falando de um empreendimento do programa Minha Casa, Minha Vida, voltado para população com renda de 2 ou 3 salários mínimos. Temos apartamentos que serão vendidos para uma renda de 1.200 reais". Dando continuidade, Dr. João Braga passou a palavra ao conselheiro Carlos de Oliveira Ribeiro Filho, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. "Na realidade, de início esse projeto estava na concepção total de dois projetos habitacionais. Sinalizamos que houvesse a divisão para que conseguíssemos viabilizar esse habitacional ora em tramitação, cuja vegetação a ser suprida é bem menor e o tipo de espécie, fácil de reposição. O outro terreno é dentro de uma área totalmente remanescente de mata com necessidade de suprimir cerca de 3.400 árvores. Quando falamos em supressão, não falamos como mitigação, pois é obrigação legal, quando se tira uma árvore, tem que repor". A engenheira da empresa voltou a dizer: "Para a TENDA os dois conjuntos é um negócio só. Os 500 mil reais para mitigação será para os dois condomínios. Podemos fechar uma medida em valores". Passando a palavra à conselheira Roberta Valença, representante da OAB/PE. "Discutimos muito na Comissão de Direitos da Cidade, da OAB, essas questões habitacionais executadas em áreas de difícil acesso. Temos um exemplo de um projeto na cidade de Ipojuca construído no canavial, onde as pessoas têm grandes dificuldades de locomoção. Sem nenhum equipamento público para suporte. Morar não é só ter um teto. Morar significa ter em seu entorno pelo menos algo considerado como ideal. Um hospital, ou um posto de saúde, uma escola e serviços. Porque as pessoas não ficam o tempo todo em casa, têm uma vida fora. Apesar de moradia ser muito importante. Quando o programa Minha Casa, Minha Vida foi idealizado, pensou-se no entorno, os serviços que teriam de existir. O projeto não poderá ser analisado isoladamente do seu entorno. A questão de ser moradia de baixa renda não significa que as pessoas não tenham o direito de serem atendidas, nas suas necessidades: transporte, lazer, mobilidade. Entendo a importância do mercado, mas o mesmo tem que ser a serviço da coletividade, da população. Não pode ser visto apenas como uma mercadoria que vai dar lucro para um determinado grupo". A seguir, o presidente disse: "O Município pode fornecer equipamento público, mas o problema é que não existe espaço. Este é o nosso impasse. Outra coisa, o outro habitacional ainda não está viabilizado, não podemos analisá-lo neste momento.





Existe o problema da supressão que terá um custo elevado. Com a doação de 5% da área edificável, o equipamento comunitário será construído e atenderá aos dois condomínios". Passando a palavra ao conselheiro José Antônio - ABIH. "Concordo com tudo que foi dito, mas temos que ponderar uma coisa: por que essa moradia está sendo jogada para aquele local, sem infraestrutura? Porque a nossa legislação encareceu as áreas com infraestrutura. Esse é o grande nó dessa cidade. Não adianta discutir se tem ou não direito, pois todos têm direito a tudo, está na Constituição. É óbvio que todo mundo quer morar onde tem infraestrutura, mas nem todos têm condições. Tem que se entender o outro viés dessa conversa. Venho alertando, na CCU e também no CDU, que discutir mitigação para empreendimento de 56 unidades com 180m², por exemplo, é fácil. Mas, para pequenos empreendimentos é impossível. A legislação já é dura o suficiente para não ser viável. Na formalidade da lei, não se viabiliza. Por isso que as ZEIS fazem na informalidade", Neste momento, Dr. João Braga disse: "A Prefeitura não exagerou na mitigação. Ela quer um espaço para construir um equipamento público, um serviço para a comunidade local e do entorno. Volto a afirmar: não estamos analisando os dois projetos, os dois condomínios conjuntamente. Estamos analisando apenas um conjunto habitacional". Passando a palavra ao conselheiro Marcos Germano - SAEPE. "Primeiro quero dizer que estamos rediscutindo um projeto a partir de uma medida mitigadora. Esse processo foi aprovado em todas as instâncias, até o presente momento. Colocou-se que o empreendimento terá que ter no seu entorno equipamentos públicos para poder ser aprovado e chegar ao CDU. Na apresentação feita, em reunião passada, foi mostrado que os equipamentos que existiam no entorno ficavam distantes, em Bola na Rede. Disseram também que 70% da população que irá morar nesse conjunto habitacional era composto de pessoas que moravam em área de risco do entorno. Logo, só 30% seriam de pessoas que viriam de fora. Afirmaram também, na apresentação, que iriam resolver um problema habitacional grave na localidade. Fundamentalmente, o problema reside em se querer aprovar um condomínio, e exigir o que a legislação define para loteamento. O projeto atende à área verde, à via, a única coisa que não atende é à disponibilidade de área pública. A Prefeitura não quer ser responsável pela área verde, nem pela manutenção da via. Por isso, diz: é condomínio, mas vocês vão ter que complementar com 5% da sua área edificável, como se fosse um loteamento. Nunca vi se julgar com duas leis, um único empreendimento. Pra mim, ou é condomínio ou é loteamento. E o entorno foi aprovado, mostrado, caso contrário, nem chegaria ao CDU. As medidas mitigadoras a TENDA terá que retirar algumas ações, por exemplo a ciclovia e fazer as contas para saber se cabe no seu





orçamento a doação dos 5% de sua área edificável". Prosseguindo, o presidente passou a palavra à conselheira Maria Lúcia – FIJ. "Estou ficando por demais confusa. Uma hora se fala que estamos analisando um projeto, em outra, que são dois projetos. Gostaria de saber do pessoal da TENDA se esse projeto é um condomínio fechado ou o quê? Quando se fala em construção de habitação popular, surge uma polêmica sem fim, como a de hoje. Nunca vi se morar num local sem transporte público, sem equipamentos comunitários, sem segurança, enfim, sem nada como este, ora em análise. Os 500 mil reais oferecidos pela TENDA é um pingo d'água no oceano. E querem que este valor inexpressivo seja para os dois condomínios. O outro condomínio, na realidade, não sabemos nem se será aprovado, pois terá que derrubar um número enorme de árvores, cerca de 3.400 que serão sacrificadas. Não sei como a Secretaria de Meio Ambiente do Município poderá aprovar um absurdo desse. Em Três Carneiros, o IBAMA e também a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura não aprovou o projeto, alegando que 150 árvores seriam sacrificadas. Pergunto: O que são 150 árvores em proporção às 3.300 que serão sacrificadas no outro condomínio da TENDA. O projeto de Três Carneiros foi inviabilizado. O dono do terreno se invocou, loteou e hoje está totalmente construído. O IBAMA e a Secretaria de Meio Ambiente não fizeram nada. Nem foram, nem vão lá. Como vocês podem ver, quando querem fazer legalmente não é permitido". Passando a palavra à conselheira Roberta Valença - OAB/PE. "Tenho necessidade de fazer uma réplica, porque como representante da OAB, não posso deixar passar uma questão de direito. Na Constituição, temos os direitos, mas também os deveres. As pessoas físicas têm deveres e as empresas também. Somos sempre lembrados dos nossos direitos e negligenciados nos nossos deveres. Recife, cidade muito complexa, nela percebemos com facilidade as diferenças, no seu desenho, em épocas de cada legislação. O projeto hora em tramitação mostra exatamente o que estamos vivenciando na cidade. Ela evolui de uma forma tal, que às vezes se perde o contato com a realidade das coisas. O acompanhamento da cidade, de acordo com a legislação, é imprescindível. Quando falo do mercado não estou dando uma de santa, mas é que aprendemos que somos vítimas daquilo que construímos. Estamos na Constituição de 1988, com a função social de propriedade, que é um direito que não podemos negar. Sinceramente, um projeto dessa envergadura, será que quem está projetando não avaliou essas questões? Como pode numa edificação onde várias pessoas irão morar, se a Construtora só olhar para seu umbigo. Concordo com o conselheiro José Antônio quando diz que precisamos ter um olhar diferenciando acerca dos conjuntos habitacionais. Precisamos fazer uma análise econômica, até para saber se a Construtora tem razão no que está



dizendo, ou não. Para concluir, entendo que esse processo deveria ser reavaliado". Em seguida, o presidente passou a palavra à conselheira Ana Cristina – Agência CONDEPE/FIDEM. "Como falei de outra vez, este projeto na FIDEM passou por mim, o remembramento. Uma área muito grande. A TENDA poderia fazer a terraplenagem até 35%, incluindo as vias. Desde a época que estive na 2ª Regional até hoje, continuo tendo uma preocupação grande pelo bairro de Guabiraba. O Estado vê esta área como de extensão, com muita proteção de manancial. Na 2ª Regional tinha grande preocupação quanto ao desmatamento, devido o número de condomínios clandestinos, instalados indevidamente. Uma falta enorme do controle urbano. Hoje, estamos discutindo um empreendimento que está querendo ser instalado formalmente. O planejamento não é só equipamento urbano, tem haver também, com o uso do solo". Neste momento Dr. João Braga passou a palavra à engenheira da TENDA, Dra. Aywme Mikaelle. "Gostaria de fazer um adendo a respeito dos dois condomínios. Não quis colocar ninguém na parede, nem sequer coagir as pessoas a aprová-los. Falei que, para o financeiro, analisamos como um único projeto". A seguir, Dr. João Braga passou a palavra ao conselheiro Carlos Ribeiro - SMAS. "Em relação à colocação da conselheira Maria Lúcia, sobre a supressão de árvores em Três Carneiros, no Município do Recife ela não é proibida. Existe uma lei que regula e diz quais possibilidades de se fazer a supressão. Existe supressões e ações que acontecem sem nenhum pedido. Recebemos cerca de 3.000 denúncias por ano. Só se autoriza uma supressão com o projeto aprovado. Em Três Carneiros, não foi feito o projeto. Pode haver também compensação, mitigação. Flexibilizamos quando se trata de interesse social. No condomínio que ainda será analisado, a quantidade de árvores a serem sacrificadas é preocupante, mas é possível de se fazer a supressão. Serão suprimidas cerca de 3.400 árvores, mas eles deixarão dentro do terreno mais de 80% de área conservada, garantindo assim a preservação". Em seguida, Dr. João Braga mencionou, "temos que fazer um encaminhamento. Feita toda essa ponderação e devido à exigência da PGM, passarei a palavra ao Procurador Sílvio Lins de Albuquerque para um pronunciamento e, em seguida, a decisão final do Pleno". "Na última reunião quem esteve presente foi o Procurador Geral do Município, Rafael Figueiredo Bezerra que proferiu o voto de vista. E adota umas premissas jurídicas, desenvolve o raciocínio, conclui que a hipótese é peculiar em face da geografia do terreno e entende que a exigência de loteamento seria dispensável. Entretanto, coloca uma interpretação jurídica que se faz indispensável a medida mitigadora. Essa mitigação se substanciaria ferta pelo empreendedor, de 5% de sua área edificável para implantação de equipamentos comunitários que minimizem a





carência de tais comodidades na área do empreendimento. Essa carência ficou demostrada pelas orientações prévias da OPEI que destacou alguns trechos que peço licença para citar: "Próximo ao empreendimento também encontramos duas áreas de assentamento habitacional consolidado, de população de baixa renda, carente de infraestrutura básica e equipamentos públicos, caracterizada por edificações de até dois pavimentos, de ocupação irregular predominantemente residencial, sendo observados a utilização também do uso misto com o comercio no térreo e a habitação no pavimento superior". Outro destaque: "O empreendimento está localizado em uma área remota com atendimento precário de transporte coletivo, na Avenida da Recuperação- BR-101, onde se apresenta boas condições de circulação viária no pico manhã e condições moderadas no pico tarde. Trata-se de uma área desconectada do tecido urbano e carente de serviços básicos e de abastecimento à população." Por essa razão é que propomos, como medida mitigadora e com fundamento no artigo 62 da Lei Municipal nº 16.176/96 c/c artigo 89, XIII, § 1º do Plano Diretor atualmente em vigor, revisto pela Lei Municipal nº 17.511/2008, a oferta pelo empreendedor de 5% (cinco por cento) de sua área edificável para a implantação de equipamentos comunitários, que minimizem a carência de tais comodidades na área do empreendimento. Quando ele coloca que não parece haver justificativa que o Município possa dispensar essa exigência, não vejo outra saída, senão colher o voto do colegiado, já que a empresa não acolhe, não viabiliza a implantação dessa exigência. A oferta de 500 mil reais feita, socialmente é absolutamente ínfima. E, também pareceme que o aspecto maior é a falta de espaço para implantação do serviço público, trazendo dignidade à moradia que está se querendo construir. Viver, morar, significa muito mais do que dormir. Tem as questões de educação, dos idosos, do atendimento das necessidades básicas dos moradores. O olhar do setor público, o olhar da finalidade do que está proposto na lei, vai muito além do lucro da empresa. É preciso equacionar isso. Talvez, seja a hipótese da empresa diminuir sua pretensão de lucro, ou ela identificar que realmente não é possível oferecer esse empreendimento". Neste momento, Dr. João falou" pra ver se conseguimos resolver este imbróglio, passarei a palavra à minha suplente, Dra. Taciana, para apresentar uma nova proposta de ações mitigadoras. É essencial o espaço para que o setor público possa oferecer o serviço. Dra. Taciana propôs: "Das seis mitigações que constam no processo, elencamos três que julgamos essenciais, são elas: 1 -Execução dos sistemas de acesso dos dois condomínios para veículos particulares e para veículos de carga integrados e dimensionados de forma compatível com os fluxos da via local da rodovia que permite acesso direto aos condomínios, com requalificação da pista local no trecho do acesso

A (25)



ao empreendimento até a entrada da Estrada da Mumbeca. 2 - Construção de Estação Compacta de Tratamento de Esgoto, tecnologia fornecida pela empresa Fibratécnica, para o processamento conforme legislação pertinente. (COMPESA). 3 - Destinar área equivalente a 5% de sua área edificável correspondente a 1.000,00m² para implantação de equipamento comunitário, contíguo ao empreendimento". Ações mitigadoras no valor de até 1,5% do custo básico da obra. Neste momento, a engenheira de Negócios da TENDA, Dra. Aywme Mikaelle dos Santos, comunicou que "a doação dos 5% de sua área edificável será uma mitigação pertinente aos dois empreendimentos". Concordando e acatando as novas ações mitigadoras propostas. Em seguida, Dr. João Braga colocou em votação o parecer do Pedido de Vista, conselheiro Dr. Rafael Figueiredo Bezerra, com as ações mitigadoras acima, em votação. O parecer foi aprovado por 15 (quinze) votos a favor, 02 (dois) votos contra e 01 (uma) abstenção. Finalizando, Dr. João Braga agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 23 de agosto de 2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Graça Sá Barreto, secretária – executiva, lavrei a presente Ata, que vai ser assinada pelos conselheiros presentes. Recife 19 de julho de 2019.

João Batista Meira Braga – Presidente
Taciana Maria Sotto-Mayor – Suplente do Presidente
Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana) – SEMOC (titular)
Silvio Lins de Albuquerque –PGM (suplente)
Carlos de Oliveira Ribeiro Filho SMAS (suplente)
Marcelo Olímpio dos Santos – ICPS (titular)
Luciana M. Félix Queiroz Rio - SANEAR (titular) Lyangus Mª Falin de Dug Rio
Norah Helena dos Santos Neves – URB (titular)
Ana Cristina Assis de Oliveira – Ag. CONDEPE/FIDEM (titular) and cinquine orie
Renata Duarte Borba – IPHAN/PE (titular)
Antônio Benévolo Carrilho – SINDUSCON/PE (titular)
Celso Ricardo Ribeiro dos Anjos – ACP (titular)
Gleyson Vitorino de Farias – FEMICRO/PE (suplente)
José Antônio Lucas Simon – ABIH (suplente)
Ana Maria Moreira Maciel – CAU/PE ((suplente)



André Lima Morais – CORECON/PE (suplente)(	
Karla Roberta Maciel Valença – OAB-PE (suplente)	. *
Marcos Germano dos Santos Silva – SAEPE (titular)	~
Sérgio Xavier dos Santos - Clube Eng./PE (titular)	may ?
Maria Lúcia da Silva - FIJ (titular) Marie hume de Silva	
José Cleto Machado de Oliveira – MNLM (titular)	